



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINA, MOTORISTA E BRAÇAL

O prefeito do município de Guaçuí-ES, Marcos Luiz Jauhar no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, de suprir demandas de excepcional interesse público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária através de contrato administrativo de direito público para prestação de serviços essenciais temporários de **OPERADOR DE MÁQUINA, MOTORISTA** e cadastro de reserva, **BRAÇAL** e cadastro de reserva, nos termos do art. 37, inciso IX da CRFB/88 e Leis Municipais nº 2.443/1997 e nº 3.931/2013 e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, com as condições estabelecidas neste edital e legislação em vigor e Portaria de consolidação GM nº 2, Anexo XXVII de 28 de setembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 13.287/2024.

1.2. A contratação para a prestação de serviços será por tempo determinado. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, sendo admitida a sua renovação por igual período, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme a conveniência administrativa.

1.3. Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação no cargo pleiteado.

1.4. O cronograma das etapas do processo seletivo será de acordo com o ANEXO I.

1.5. Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas um total de 30 (trinta) vagas mais Cadastro Reserva, somente para os cargos de motorista e braçal, sendo:

Cargo	Número de vagas	Cadastro reserva
Operador de Máquina	16 (dezesesseis)	0
Motorista	06 (seis)	CR
Braçal	08 (oito)	CR

***O Cadastro de reserva para os cargos de MOTORISTA e BRAÇAL será preenchido conforme a necessidade da secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.**

2.1.1. Das vagas destinadas a operador de máquinas, quantificadas no item “2.1”, será destinado 01 vaga para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Público.

2.1.2. Para a vaga destinada à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Público, será considerado a pontuação obtida na prova prática e a máquina que será operada na secretaria supracitada, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura a indicação do operador.

2.2. O candidato para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA terá que estar apto a conduzir a frota de máquinas do Município, a saber: Motoniveladora, Pá carregadeira, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Tratores Agrícolas e Escavadeira hidráulica, devendo ser aprovado também na prova prática.

2.3. O candidato para o cargo de MOTORISTA terá que estar apto a conduzir à frota de caminhões e veículos leves, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento Alimentar, e deverá ser aprovado na prova prática.

2.4. Será realizado prova prática de caráter eliminatório, para o cargo de operador de máquina e motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

2.5. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados os candidatos que constam da lista do processo seletivo, observando rigorosamente a ordem de classificação.

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. BRAÇAL: Varrer ruas e demais logradouros públicos; roçar, capinar e limpar estradas municipais e logradouros públicos; limpar valas e bueiros, esgotos e fossas, aterrar, drenar, desobstruir, conter encostas e conservar estradas municipais; auxiliar no reparo de pontes, mata-burros, limpar e valetar córregos e ribeirões, fazer coleta e transporte de lixo; carregar e descarregar materiais, equipamentos e volumes em geral em veículos de transportes e demais tarefas de natureza física no interesse da municipalidade.

3.2. MOTORISTA: Execução de tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores, estudantes e cargas em geral, bem como zelar pela manutenção dos veículos sob sua responsabilidade e demais tarefas de interesse do município.

3.3. OPERADOR DE MÁQUINAS: Dirigir e operar trator, patrol, retoescavadeira, pá-mecânica, etc; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; executar serviços de escavação e transporte de terras, areias e britas nas estradas; executar serviços de carregamento de basculantes e caminhões com lixo, terra, areia, brita, pedra, manilhas e outros; zelar pela manutenção e conservação das máquinas que opera subsidiariamente ao setor competente da municipalidade; executar outras tarefas correlatas sob a determinação da chefia.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

5. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGRO OU INDÍGENA

5.1. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito por meio do (ANEXO II) nesta condição deverá apresentar laudo médico, original, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada e o (ANEXO III) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

5.1.1. O laudo médico na versão original terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

5.2. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto-declaração de que é preto, pardo ou indígena (ANEXO IV), conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4. Serão reservados aos candidatos negros 17% (dezessete por cento) e aos indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, na forma da Lei Municipal nº 4.460 de 27 de setembro de 2022.

5.5. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

5.6. Para cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

5.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.8. Na caracterização do negro e do indígena observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e pela Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

5.9. Consideram-se negras as pessoas de raça ou cor, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 17.832/2019 e ainda a Lei Municipal Nº4.460, de 27 de setembro de 2022.

a) preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se auto-declarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

b) parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se auto-declarar, sem prejuízo de comprovação posterior;

5.10. Consideram-se indígenas as pessoas que se auto-declarem e possuem consciência de sua identidade indígena e no reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior, nos termos do Art. 4º, decreto nº 17.832/2019.

5.11. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo simplificado, sendo convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.12. Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.13. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

5.14. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

5.15. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.16. A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

5.17. O candidato que apresentar documentação falsa, será ELIMINADO do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado de acordo com as necessidades da administração e se atendidas às seguintes exigências:

- 6.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 6.3.** Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- 6.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;
- 6.6.** Comprovar escolaridade conforme exigências do cargo pleiteado;
- 6.7.** Apresentar certidões negativas: Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça Estadual do Espírito Santo Civil e Criminal;
- 6.8.** Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado;
- 6.9.** Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;
- 6.10.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- 6.11.** Gozar de boa saúde física e mental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Requisitos básicos para inscrição

7.1.1. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento da inscrição;

7.1.2. Comprovar através de cópia a Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, no mínimo para o cargo de motorista e operador de máquina;

7.1.3. Atender as condições prescritas para o desempenho do cargo;

7.1.4. Escolaridade mínima para os cargos de Operador de máquina, Motorista e braçal: Ensino fundamental incompleto;

7.1.5. Para os cargos de Operador de máquina e motorista, na exigência da escolaridade o presente edital considera a lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 que institui código de trânsito brasileiro, Art. 140, Inciso II.

7.2. Documentos necessários para inscrição

7.2.1. Cópia simples acompanhada do original para ser autenticada ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia) e CPF, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos, devendo o candidato **preencher a ficha de inscrição conforme modelo do ANEXO II**, indicando o cargo desejado;

7.2.2. O candidato portador de deficiência deverá anexar à Ficha de Inscrição, laudo Médico (original), conforme especificado no item “5.1”. deste edital.

7.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá Comparecer ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, sito à Praça João Acacinho, 01-Centro- Guaçuí-ES, nos dias 15, 16 e 19 de fevereiro de 2024, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos abaixo descritos, que deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do candidato e cargo para o qual realizou a inscrição.

7.3.1. Ficha de Inscrição conforme modelo do ANEXO II, indicando o cargo desejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

7.3.1.1. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato;

7.3.1.2. A falha nas informações constantes na Ficha de Inscrição tornará nula em qualquer fase do Processo Seletivo.

7.3.2. Apresentar documento de identificação conforme item “7.2.1”;

7.3.3. Apresentar comprovante de tempo de serviço no setor público ou privado de acordo com os itens “9.1.1” e “9.1.2”.

7.3.4. Apresentar cópia dos cursos de capacitação de acordo com o item “9.2”.

7.4. Da inscrição de candidatos com deficiência.

7.4.1. - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) no total das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, a serem destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

7.4.2. Na hipótese de aplicação do percentual no total de vagas e resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

7.4.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

7.4.4. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica pelo profissional médico do trabalho, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

7.4.5. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

- 7.4.6.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 7.4.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso do candidato com deficiência à avaliação médica.
- 7.4.8.** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 7.4.9.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.4.10.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.
- 7.4.11.** O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral e em lista específica.
- 7.4.12.** O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá estar de acordo com o modelo constante no ANEXO III.
- 7.4.13.** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 7.5.** As inscrições serão protocoladas de forma presencial, e após conferência pelo servidor será juntada ao envelope com os demais documentos do candidato.
- 7.6.** No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável da inscrição que receberá no setor de protocolo. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado, o qual deverá ser apresentado em outras etapas, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

7.7. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição para um único cargo, sendo responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

8.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

9. DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências do cargo, nas seguintes etapas:

9.1. PRIMEIRA ETAPA: CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO.

9.1.1. No serviço público – Declaração de tempo de serviço no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, MOTORISTA ou BRAÇAL, fornecida em papel timbrado e assinado pelo responsável do Setor de Recursos Humanos, valendo **1,0 (um) ponto por mês de trabalho**, perfazendo no máximo até 50 (cinquenta) pontos.

9.1.2. Na atividade privada – Cópia do contrato de trabalho no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, MOTORISTA ou BRAÇAL, constante na Carteira de Trabalho. Deverá apresentar o original para conferência, valendo **1,0 (um) ponto por mês de trabalho**, perfazendo no máximo até 50 (cinquenta) pontos.

9.1.3. O tempo de serviço que não perfazer um mês completo será computado apenas caso exceda 25(vinte e cinco) dias trabalhados no mês.

9.1.4. – Não será computado o tempo de serviço concomitante no setor público e na atividade privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

9.2. SEGUNDA ETAPA: CONTAGEM DOS TÍTULOS

9.2.1. Também poderão se inscrever neste processo seletivo candidatos que apresentarem cursos específicos para atuarem nos cargos para qual concorrem a vaga, com cópia autenticada do respectivo certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 05 (cinco) cursos no máximo, perfazendo no máximo até 10 (dez) pontos.

9.2.2. Os certificados que excederem a carga horária de 40 (quarenta) horas será computado 1,0 (um) ponto a cada 40 (quarenta) horas excedidas.

9.2.3. A pontuação dos certificados do item “9.2”, será somada a pontuação obtida no tempo de serviço.

9.3. TERCEIRA ETAPA: PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA.

9.3.1. Será realizado prova prática de caráter eliminatório, para os cargos de operador de máquina e motorista, no dia xx/xx/2024.

9.3.2. Para o cargo de motorista a prova prática terá início na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, sito à BR 482 – km 96, devendo o candidato classificado comparecer ao local às 8 horas da manhã munidos de documentos pessoal. O término da prova será realizado no Horto Florestal, S/N em frente à Creche CEMEI Maria Célia de Paula Muruci.

9.3.3. Para o cargo de operador de máquina a prova prática será realizada no Horto Florestal, S/N em frente à Creche CEMEI Maria Celia de Paula Muruci.

9.3.4. Os itens a serem avaliados na prova prática são os constantes do Anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

9.3.5. Na prova prática o candidato será avaliado conforme itens previstos no Anexo VII deste Edital, atribuindo-se a ele nota máxima de 1 (um) ponto por cada item a ser avaliado.

9.3.6. Será considerado APTO na prova prática para o cargo de operador de máquina o candidato, que, somando-se os pontos obtiver nota igual ou superior a 3 (três) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final será a soma da pontuação obtida referente ao tempo de serviço e contagem de títulos.

10.2. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação obtida individualmente considerando todos os candidatos que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

10.3. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final ocorrerá considerando o candidato de maior idade.

10.4. Após a classificação final para o cargo de operador de máquina os candidatos serão convocados em dia e hora previamente estabelecidos para a realização da prova prática.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado Preliminar e Resultado Final, após a divulgação dos mesmos, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, sito à Praça João Acacinho, 01- Centro, nos dias **21/02/2024 (Recurso preliminar)** e no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO V e conforme cronograma previsto no ANEXO I.

11.2. O candidato deverá no ato do recurso, apresentar o Documento de Identidade Oficial com foto e justificar detalhadamente o motivo do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

11.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

11.4. Depois de julgados todos os recursos apresentados será divulgado o Resultado Final, homologado e publicado com as eventuais alterações decorrentes.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade.
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D", no mínimo.
- c) Cópia do C.P.F. – com regularização na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
- d) Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso).
- e) Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação.
- f) Cópia do Certificado de Reservista (se homem).
- g) Cópia da Carteira de Classificação Sanguínea.
- h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- i) Cópia da Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: Filhos até 7 anos de idade (cópia da carteira de vacinação). Filhos de 07 a 14 anos de idade (Declaração de frequência escolar).
- j) Cópia da Certidão de Nascimento filhos até 18 anos (para dependente no IRFF).
- k) Cópia do PIS/PASEP (se for cadastrado).
- l) Cópia do Comprovante de residência e número de telefone fixo e celular.
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br).
- n) Declaração de Bens;
- o) Declaração de acumulação de cargos.
- p) Certificado dos cursos de habilitação para o desenvolvimento das atividades.
- q) Número de conta salário do Bradesco.

12.2. As convocações dos candidatos dar-se-ão no site www.guacui.es.gov.br e através de aviso afixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Guaçuí e nas secretarias afins.

12.3. O candidato convocado será considerado desistente caso não compareça por ocasião de sua convocação oficial no período e no local determinado, munido de toda documentação exigida no item “**12.1**” deste edital, sendo o mesmo reclassificado no final da lista de aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Cargo: BRAÇAL

Denominação dos proventos	Percentual	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE	100%	1.189,24
COMPL. DE SALARIO	-	222,76
INSALUBRIDADE	40% (s/m)	564,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	1.976,80

13.2. Cargo: MOTORISTA

Denominação dos proventos	Percentual	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE	100%	1.225,28
COMPL. DE SALARIO	-	186,72
INSALUBRIDADE	20% (s/m)	282,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	1.694,40

13.3. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Denominação dos proventos	Percentual	Valor (R\$)
VENCIMENTO BASE	100%	1.262,04
COMPL. DE SALARIO	-	149,96
INSALUBRIDADE	40% (s/m)	564,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	-	1.976,80

14. DA DIVULGAÇÃO OFICIAL

14.1. Todas as realizações das etapas do processo seletivo público simplificado seguem conforme o cronograma ANEXO I.

14.2. A divulgação oficial das etapas do processo seletivo público simplificado será através do sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br.

14.3. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no local indicado para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do Município de Guaçuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

15. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1. A comissão do Processo Seletivo é composta por cinco (05) servidores com vínculo com o Município.

15.2. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

15.3. A Comissão do Processo Seletivo foi constituída por meio do Decreto nº 13.287/2024 e suas alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

16.1. O servidor que requerer rescisão de contrato, ou que tiver seu contrato rescindido a pedido do(a) Secretário(a) pasta, ficará impedido de ser contratado novamente nesse mesmo Processo Seletivo, bem como se inscrever no processo seletivo seguinte.

16.2. O servidor contratado, na forma deste edital, terá qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

16.3. Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída para essa finalidade, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

16.4. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá a rigorosa a ordem de classificação.

16.5. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o servidor do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

16.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

16.8. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado os meios de contato, especialmente número do telefone fixo e celular, WhatsApp, e-mail e endereço residencial para que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, possam entrar em contato, sempre que necessário. sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar as divulgações e eventuais convocações referentes a este edital no site www.guacui.es.gov.br.

16.9. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

16.9.1. O servidor estará sujeito ao cumprimento da carga horária de trabalho prevista nas Leis Municipais, ficando vedada a redução da jornada de trabalho.

16.10. A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

16.11. Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

16.12. A classificação nesse Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

16.13. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto para o seu término nos seguintes casos: I - a pedido do(a) contratado(a); II - por conveniência administrativa, III - a juízo da autoridade que procedeu a contratação; IV - quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar; V - insuficiência de desempenho no cargo contratado, VI - falta injustificada ao trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

16.14. Em caso de rescisão de contrato e, havendo a necessidade o(a) Secretário(a) da pasta poderá contratar o próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

16.15. É vedada a atribuição ao servidor contratado de encargos ou serviços diferentes das tarefas próprias de seu cargo, definidos em lei própria.

16.16. O servidor contratado através deste Edital de Processo Seletivo terá direito as seguintes licenças: I – maternidade, com prazo de duração conforme previsto no art. 7º da Constituição Federal, II – paternidade de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento, III – casamento por 3 (três) dias a partir do primeiro dia útil da semana após o casamento; IV – falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos e tios, por 2 (dois) dias consecutivos, V – para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

16.17. O servidor contratado por ser segurado do Regime Geral de Previdência Social, não terá direito a licença para acompanhar pessoa da família.

16.18. O servidor contratado tem direito a 15 (quinze) dias de afastamento por motivo de doença e, a partir do 16º (décimo sexto) dia, será encaminhado para agendamento de perícia médica no INSS.

16.19. O atestado médico ou odontológico deverá ser entregue no Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do ocorrido, sob pena de não aceitação do atestado.

16.20. No caso de licença maternidade, a servidora deverá entregar o atestado médico para gestante, no Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do atestado.

16.21. Em caso de acidente em serviço, o servidor contratado deverá apresentar o atestado médico com documento comprobatório do acidente, na Superintendência de Recursos Humanos, no dia seguinte ao ocorrido, para informação da Comunicação do Acidente ao Trabalho ao INSS.

16.22. Caso o servidor contratado esteja impossibilitado de proceder a entrega do atestado dentro do prazo previsto, poderá ser feito por um representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

16.23. O servidor contratado terá direito a: I – décimo terceiro salário, sendo 50% no mês de novembro e 50% no mês de dezembro, II – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço além do vencimento mensal, III – repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos, IV – adicional de remuneração para atividades insalubres ou adicional noturno, na forma prevista em Lei específica deste Município, V – salário-família na forma de Lei específica, VI – remuneração de hora extra com pelo menos 50% (cinquenta por cento) superior a da hora normal.

16.24. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

16.25. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

16.26. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Guaçuí - ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo Simplificado.

Guaçuí 01, de fevereiro de 2024.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal de Guaçuí

Christiany Fitaroni Pessanha de Azevedo
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Paulo Victor Teixeira Descânio
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Vinícius Dias Barros Cardoso
Presidente da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2024

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	01/02/2024
Período de protocolo das inscrições	15,16 e 19 / 02 /2024
Divulgação de Resultado preliminar	20/02/2024
Recurso sobre o resultado preliminar	22/02/2024
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	23/02/2024
Prova Prática para os cargos de: OPERADOR DE MÁQUINA e MOTORISTA	27/02/2024
Nota da prova prática e Resultado Final	28/02/2024
Homologação do Resultado Final	01/03/2024

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Observação: As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Guaçuí-ES (www.guacui.es.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome:			
Telefone:	Data de nascimento: / /		
Identidade:	CPF:		
CNH:	Categoria:		
Endereço:			
Município:	CEP:		
Email:			
Cargo: () Operador de máquina () Motorista () Braçal	Data do preenchimento: _____ / _____ / _____		
Critérios para atribuição de pontos (será preenchida pela comissão)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	MESES TRABALHADOS	PONTOS
No serviço público	1 Ponto por mês/trabalhado		
Na atividade Privada	1 Ponto por mês/trabalhado		
SUBTOTAL			
II-TÍTULOS			
VALOR ATRIBUÍDO 1 ponto a cada 40 horas (carga horária mínima)	DOCUMENTO APRESENTADO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
SUBTOTAL			
(1º e 2º ETAPA)			TOTAL

Declaro que sou: () portador de deficiência () negro () pardo () indígena

() Li e concordo com as normas do Edital

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2024

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

MODELO

Atesto para fins de comprovação que o candidato (a)

_____ é portador
de deficiência (espécie) _____ código Internacional
de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível
de deficiência _____.

Atesto, ainda que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL
com as atribuições do cargo de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

Nome/ Assinatura do Médico Especialista/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____
residente e domiciliado à _____
CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado
pelo Edital nº ____/____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Guaçuí/ES, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

ANEXO VI - EDITAL Nº 001/2024

FORMULÁRIO REMETENTE

REMETENTE

(FIXAR EXTERNAMENTE AO ENVELOPE)

NOME: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
(<input type="checkbox"/>) BRAÇAL (<input type="checkbox"/>) MOTORISTA (<input type="checkbox"/>) OPERADOR DE MÁQUINA
QUANTITATIVO DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope
Data: ____ / ____ / _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ Nº 27.174.135/0001-20

ANEXO VII - EDITAL Nº 001/2024

ITENS A SEREM AVALIADOS NA PROVA PRÁTICA

1 - CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA

- 1) Apresentar conhecimentos sobre:
- a) Verificação da Máquina (pneus, água, óleo, luzes, lubrificação).
 - b) Habilidades ao operar o equipamento.
 - c) Habilidade de carregar caminhão
 - d) Aproveitamento do Equipamento.
 - e) Produtividade.
 - f) Técnica/Aptidão/Eficiência.

2 - CARGO DE MOTORISTA (CAMINHÃO)

Apresentar conhecimentos sobre:

- 01 – Desenvoltura de Marcha.
- 02 – Redução do Carro. (Tempo correto). 03 – Caçambar local adequado.
 - a) Sempre nivelado.
 - b) Sempre subindo.
- 04) Verificação do veículo (pneus, água, óleo, luzes, lubrificação).
- 05) Carregar e descarregar o caminhão.
- 06) Habilidades ao operar o equipamento.
- 07) Aproveitamento do Equipamento.
- 08) Produtividade.
- 09) Técnica/Aptidão/Eficiência.